

Desemprego completo? Realize atempadamente os procedimentos correctos!

Outil
ACV - CSC
Hulpmiddel

Portugais/Portugees

chômage complet
volledige werkloosheid

Em que circunstâncias tem direito a um subsídio de desemprego completo?

- É despedido pela entidade que o emprega, mediante pré-aviso normal ou com uma indemnização normal por despedimento;
- O seu contrato de trabalho a prazo termina e ainda não obteve um novo contrato de trabalho;
- Nalguns casos, no fim dos seus estudos ou após um período de procura activa de emprego;
- Em função da sua idade, cumpriu vários dias de trabalho (ver mais abaixo):

Idade	Número mínimo de dias de trabalho (*)(**)
Até aos 36 anos	312 dias – nos últimos 21 meses
Dos 36 aos 49 anos	468 dias – nos últimos 33 meses
50 anos e mais	624 dias – nos últimos 42 meses

*Se for nacional de um dos oito novos Estados-Membros (Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Eslovénia, Eslováquia, República Checa), deve apresentar uma autorização de residência e uma carta de trabalho para períodos de ocupação no território belga que tenham eventualmente existido antes de 1 de Maio de 2009, se tal for necessário para provar a sua admissibilidade.

Se tiver nacionalidade romena ou búlgara ou se não for nacional do EEE, deverá sempre apresentar uma autorização de residência válida e, geralmente, também uma carta de trabalho válida na altura do pedido de subsídio de desemprego.

**Se não tiver trabalhado um número suficiente de dias na Bélgica, poderá nalguns casos fazer valer períodos de ocupação noutro país. Para mais informações, dirija-se ao ACV/CSC.

Se não cumprir o critério dos dias de trabalho, o ACV/CSC poderá verificar se existem outras possibilidades para si.

O que deve fazer se entrar no desemprego completo?

- Deve dirigir-se o mais rapidamente possível ao ACV/CSC.
- Deve inscrever-se no FOREM (Valónia) / VDAB (Flandres) / ACTIRIS (Bruxelas) como candidato a emprego num prazo de 8 dias a contar do despedimento!

Para poder efectuar o seu pedido de forma correcta e exaustiva, leve os seguintes documentos:

- Atestado do FOREM/VDAB/ACTIRIS
- C4 (atestado de ocupação) – pode também ser entregue num momento posterior. Não adiar.
- Cópia da carta de pré-aviso e, eventualmente, cópia do contrato de trabalho.
- Autorização de residência e, eventualmente, da carta de trabalho. Para obter estes elementos, pode dirigir-se à Câmara Municipal.
- Se você tem um parceiro/a (à excepção de cônjuge) sem rendimentos, ele ou ela deverá acompanhá-lo/a para constituir o seu dossiê de desemprego.

Onde deve realizar o seu pedido?

Encontrará o endereço do seu serviço ACV/CSC local no site <http://adresses.csc-en-ligne.be/>, <http://adressen.acv-online.be/>. Introduza o seu código postal.

Este documento é informativo. Pode obter as informações oficiais em neerlandês, francês ou alemão no site www.onem.be ou no seu secretariado CSC local.